

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº.434/2023, 08 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL A REMUNERAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETARIOS NO AMBITO DO MUNICIPIO DE CRIXAS – TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, e com base no art. 37, IX da CF/88, SANCIONO a seguinte Lei;

:DOS SUBSÍDIOS DE AGENTES POLITICOS DO MUNICIPIO.

1 – Considerando que os subsídios tiveram aumento somente através da Lei n. 290, de 10/09/2012, para vigorar desde 01/01/2013, e, portanto com 10 anos sem qualquer recomposição dos subsídios.

2 – Considerando que os subsídios determinados pela Lei n. 360/2016, de R\$-11.000,00 para Prefeito; R\$-5.500,00 para Vice-Prefeito e de R\$-2.800,00 para Secretários; foi revogada por decisão judicial, haja visto ser editada fora do prazo permitido em ano eleitoral;

3 – Considerando que o IPCA dos anos de 2013 a 2022 foram de: 2013 de 5,91%; de 2014 de 6,41%; de 2015 de 10,67%; de 2016 de 6,29%; de 2017 de 2,95%; de 2018 de 3,75%; de 2019 de 4,31%; de 2020 de 4,52%; de 2021 de 10,06% e de 2022 de 5,78%; totalizando um acumulado de 79,74%, referente exclusivamente a recomposição de perdas salariais conforme demonstrado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder revisão geral anual das perdas inflacionárias do período de 2013 a 2022, no total acumulado de 79,74% (setenta e nove vírgula setenta e quatro por cento), conforme disposto no art. 37, Inciso X da Constituição Federal, os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipal de Crixás do Tocantins – To.

Art. 2º O percentual de revisão de que trata esta Lei será concedido em janeiro de 2023, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos dez anos de jan/2013 a dez/2022, considerando o índice de janeiro a dezembro de cada ano acumulado, nos seguintes valores, limitados ao impacto financeiro.

- 1 – Prefeito Municipal – R\$ 12.582,00
- 2 – Vice Prefeito Municipal – R\$ 6.291,00
- 3 – Secretário Municipal – R\$ 3.800,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.



ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 08 dias do mês de Março de 2023.

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal